# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LEI Nº. 1525/2024

**Súmula:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel:

Um forno/fogão marca modelo FERI110 INT/EXP INEX com numero de patrimônio 7894

**Parágrafo único**. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

- Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.
- **Art. 3º:** A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.
- **Art. 4º:** O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

## Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

**Art. 5º:** Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

**Art. 6º**: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

**Art. 7º:** Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 16 de abril de 2024.

Paulo Maximiano de Souza Junior Prefeito Municipal

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL LEI Nº 1525-2024

LEI Nº. 1525/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel: Um forno/fogão marca modelo FERII10 INT/EXP INEX com numero de patrimônio 7894

**Parágrafo único**. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.

**Art. 3º:** A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.

**Art. 4º:** O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

**Art. 5°:** Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

**Art. 6º**: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

**Àrt.** 7°: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

**Art. 8º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sapopema, 16 de abril de 2024.

### PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Flor Delfino de Oliveira Código Identificador:E95A2443

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024. Edição 3004

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/